

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DO RIO DO JANEIRO, POR SUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O
INSTITUTO DESIDERATA, PROCESSO SMS-
PRO-2024/43759.**

Aos dez dias do mês de março de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Senhor **DANIEL LOPES DA MATA**, brasileiro, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 52.01090887, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 012.394.486-43, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO INSTITUTO DESIDERATA**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO**, com sede na Rua Humaitá, 275, 7º andar, Humaitá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 05.919.093/0001-76, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Senhora **RENATA DE CAMPOS COUTO**, brasileira, Publicitária, portadora da Cédula de Identidade nº 472990, expedida pela MB/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 042.968.817-28, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, e consoante autorização do Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência à fl. 27 do processo SMS-PRO-2024/43759, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 89, em 26/07/2024, à fl. 43, assinam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42.696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do



Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

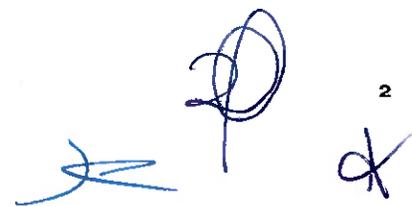
O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO objetiva conjugar os esforços dos partícipes para **ambientação de duas enfermarias de pediatria clínica (203 e 204) e uma para casos de isolamento (205), localizadas no segundo andar do HOSPITAL MUNICIPAL JESUS** bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a operacionalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO cabe:

(i) Ao MUNICÍPIO:

- (a)** autorizar os profissionais contratados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO a executarem os serviços contratados;
- (b)** autorizar a realização de registro de imagens, antes, durante e após a realização do projeto;
- (c)** manter a identidade visual do projeto do qual é beneficiário, sua estrutura física e o acervo doado que guarneçam os espaços humanizados instalados;
- (d)** responsabilizar-se pela manutenção dos espaços humanizados, instalados, realizando eventuais e futuros reparos necessários;
- (e)** manter os espaços humanizados em correto funcionamento;
- (f)** informar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO caso haja mudança, ampliação ou encerramento das atividades nos espaços humanizados;
- (g)** promover a retirada de todos os móveis e utensílios das enfermarias, de modo a deixar livres os espaços para início da ambientação;
- (h)** através do S/SUBHUE/Hospital Municipal Jesus supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- (i)** elaborar Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.



2

(ii) À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO:

(a) desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I);

(b) contratar serviços especializados na execução de cenografia e ambientação dos seguintes locais do Hospital Municipal Jesus:

(b.1) enfermaria de pediatria clínica 203;

(b.2) enfermaria de pediatria clínica 204;

(b.3) enfermaria para casos de isolamento 205.

(c) realizar pesquisa de satisfação nos espaços humanizados;

(d) permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

(e) manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

(e) responsabilizar-se pelos atos de seus empregados ou prestadores de serviços, bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Plano de Trabalho (Anexo I), não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos;

(f) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(g) divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;

(h) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.080/90.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, devidamente



3

formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Os partícipes, bem como seus representantes, empregados, prestadores de serviços e servidores, comprometem-se, sem prejuízo da infração penal cabível, a:

(i) utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei lhes competem exercer, não podendo transferi-los ou divulgá-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, publicá-los, sob pena de extinção imediata deste ACORDO DE COOPERAÇÃO; e

(ii) adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações, no que couber.

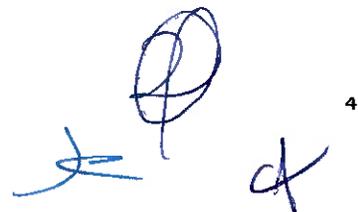
Parágrafo Único: A utilização, no todo ou em parte, de todo e qualquer material produzido no âmbito deste ACORDO DE COOPERAÇÃO deverá ser autorizada por ambos os partícipes, e concedido o devido crédito à fonte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Caberá ao S/SUBHUE/Hospital Municipal Jesus supervisionar, fiscalizar e monitorar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



4

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

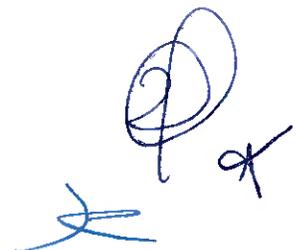
- (i) retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO deverá manter as condições de habilitação demonstradas quando da formalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do MUNICÍPIO.



5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



DANIEL LOPES DA MATA

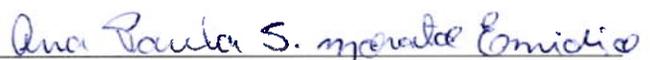
Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência
da Secretaria Municipal de Saúde

INSTITUTO DESIDERATA



RENATA DE CAMPOS COUTO

Diretora Executiva



RG: 128265774 - DETRAN/RJ
CPF: 097.535.997-57

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)



TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

218.451-3



1. Contexto

O Instituto Desiderata é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que tem como missão promover soluções que garantam prevenção, diagnóstico e cuidado tempestivos para a saúde de crianças e adolescentes.

O Hospital Municipal Jesus (HMJ), inaugurado em 1935, ocupa um lugar estratégico na rede de cuidados de crianças e adolescentes no município do Rio de Janeiro, sendo referência para o tratamento de doenças agudas, crônicas, congênitas e casos cirúrgicos. O HMJ integra a política de promoção do diagnóstico precoce do câncer infantil – Unidos Pela Cura, sendo polo de referência para investigação diagnóstica.

A atmosfera que envolve o paciente e os familiares no período de permanência em ambiente hospitalar inclui sentimentos como medo do desconhecido, da morte, angústia, preocupações com as complicações inerentes ao procedimento, além do prognóstico futuro relacionado aos procedimentos e a doença de base. Esta experiência requer cuidado humanizado, qualificado e seguro.

Segundo a Política Nacional de Humanização é fundamental a criação de espaços saudáveis, acolhedores e confortáveis, que respeitem a privacidade, propiciem mudanças no processo de trabalho e sejam lugares de encontro entre as pessoas. O espaço físico apresenta-se como um fator importante no processo de recuperação de saúde.

Nesse contexto, o presente plano de trabalho propõe uma parceria entre o Instituto Desiderata e a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, para ambientação de duas enfermarias clínicas do Hospital Municipal Jesus.

O projeto tem como público-alvo as crianças e adolescentes que frequentam as enfermarias, seus cuidadores e os profissionais de saúde que atuam no local.

2. Justificativa

Desde 2003, o Instituto Desiderata atua no fortalecimento de políticas públicas no enfrentamento do câncer infantojuvenil no Rio de Janeiro, tendo os hospitais referência em diagnóstico e tratamento de oncologia pediátrica, como importantes parceiros de sua atuação.

Uma das frentes de atuação do Desiderata é a humanização do tratamento nos hospitais públicos do Rio de Janeiro, mais especificamente ambientando os espaços dos serviços públicos referência para diagnóstico e tratamento de crianças e adolescentes.

Ao longo dos últimos anos foram humanizados setores dos hospitais: Hospital Federal dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro (HFSE), Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira(IPPMPG). Hemorio e Hospital Federal da Lagoa (HFL),



além do setor de radiologia do Hospital Municipal Jesus. Projetos do Instituto Desiderata em parceria com o cenógrafo Gringo Cardia.

Nossa intenção é que o espaço ambientado influencie mudanças nas práticas de produção e promoção da saúde nos hospitais públicos, além de minimizar os impactos do tratamento em todos os envolvidos. Ao longo dos últimos anos, esses espaços ambientados têm beneficiado pacientes, cuidadores e profissionais de saúde.

Pesquisas realizadas em 2015 e 2017, nos espaços ambientados pelo Instituto Desiderata, comprovam que a ambientação diminui a sensação de dor e a ansiedade de pacientes e cuidadores e torna o ambiente mais acolhedor aos profissionais que atuam em uma rotina igualmente dolorida.

3. Objeto

O presente plano de trabalho tem como objeto a ambientação de duas enfermarias de pediatria clínica (203 e 204) e uma para casos de isolamento (205), localizadas no segundo andar do Hospital Municipal Jesus.

4. Obrigações

Para a operacionalização do presente PLANO DE TRABALHO cabe:

(i) Ao Município:

- (a) autorizar os profissionais contratados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO a executarem os serviços contratados;
- (b) autorizar a realização de registro de imagens, antes, durante e após a realização do projeto;
- (c) manter a identidade visual do projeto do qual é beneficiário, sua estrutura física e o acervo doado que guarneçam os espaços humanizados instalados;
- (d) responsabilizar-se pela manutenção dos espaços humanizados, instalados, realizando eventuais e futuros reparos necessários;
- (e) manter os espaços humanizados em correto funcionamento;
- (f) informar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO caso haja mudança, ampliação ou encerramento das atividades nos espaços humanizados;
- (g) através do S/SUBHUE/Hospital Municipal Jesus, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto do presente Plano de Trabalho.



(ii) À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- (a) desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria, conforme o presente Plano de Trabalho;
- (b) contratar serviços especializados execução de cenografia e ambientação dos seguintes locais do Hospital Municipal Jesus:
 - b.1 –Enfermaria de pediatria clínica 203;
 - b.2 –Enfermaria de pediatria clínica 204;
 - b.3 –Enfermaria para casos de isolamento 205.
- (c) permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (d) manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (e) responsabilizar-se pelos atos de seus empregados ou prestadores de serviços, bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente PLANO DE TRABALHO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos;
- (f) permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao PLANO DE TRABALHO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (g) divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº42696/2016;(h)Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.080/90.

5. Prazo

O prazo do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.



6. Abrangência

A ambientação dos espaços propostos por esse projeto impactará diretamente todas as crianças e adolescentes atendidos nas enfermarias assim como trará benefícios para os cuidadores e profissionais de saúde.

O escopo da ambientação contempla os seguintes ambientes:

- Salão principal da enfermaria clínica 203
- Salão principal da enfermaria clínica 204
- Posto de enfermagem
- Área de circulação
- Enfermaria 205

A ambientação incluirá a produção e instalação de elementos cenotécnicos, adereços e elementos gráficos nos salões das duas enfermarias principais. Os serviços serão realizados por empresas de arquitetura e design contratados pelo Instituto Desiderata para essa finalidade.

Em relação ao público que será impactado com esse trabalho, estimamos que, com a ambientação das duas enfermarias, ao menos, 30 crianças sejam impactadas por mês. Essa estimativa considerou os dados de internação das quatro enfermarias de pediatria clínica do andar, no ano de 2023.

7. Produto

Os produtos esperados com essa parceria são os espaços físicos a que se destinam a ambientação (enfermarias 203,204 e 205) entregues com as intervenções realizadas, assim como com os salões principais ambientados, além da realização de uma pesquisa de satisfação nos espaços humanizados. Os espaços físicos objeto dessa parceria deverão, além de atender as exigências de Vigilância Sanitária vigentes, serem capazes de propiciar uma ambiência lúdica, humanizada e agradável aos pacientes pediátricos.

É esperado que a ambientação das enfermarias transforme os espaços em ambientes lúdicos e acolhedores, diminuindo a sensação de dor e ansiedade das crianças e seus cuidadores, tornando o ambiente um aliado importante no processo de recuperação da saúde das crianças internadas.

O trabalho será executado de forma a serem realizadas intervenções cenográficas para transformação do espaço. O Instituto Desiderata se responsabilizará pela contratação das empresas responsáveis pela execução desses serviços.

   10



O projeto tem como meta contribuir com o tratamento de todas as crianças, adolescentes e cuidadores que frequentam as enfermarias, possibilitando que o ambiente seja um facilitador no processo de recuperação de saúde. A partir de experiências anteriores, há indicativos de que os profissionais de saúde que atuam na enfermaria se tornam mais motivados a partir da ambientação. A intenção é que o espaço ambientado influencie mudanças nas práticas de produção e promoção da saúde de todos que frequentam o espaço.

Entendemos a importância de compreender a percepção dos cuidadores, pacientes e profissionais sobre os espaços humanizados, sendo essencial para aprender com a experiência, compartilhar desafios e avanços. Considerando que já se passaram sete anos desde a última pesquisa de satisfação realizada pelo Instituto Desiderata nos ambientes humanizados, propomos, no presente projeto, realizar uma nova pesquisa de satisfação. O objetivo é identificar a percepção dos usuários, detectar possíveis áreas de melhoria e avaliar a eficácia das mudanças implementadas.

8. Atividades

As atividades previstas no âmbito dessa parceria, descritas abaixo, tem previsão de duração total de 12(doze) meses e serão, durante todo esse período, fiscalizadas periodicamente pelo Instituto Desiderata e pela equipe do Hospital Municipal Jesus.

- Contratação de equipe ambientação;
- Elaboração de aprovação do projeto conceitual;
- Elaboração e aprovação do projeto executivo;
- Contratação de fornecedores (interiores);
- Acompanhamento da fabricação e entrega (interiores);
- Acompanhamento da instalação e montagem (interiores);
- Inauguração do projeto.

Será de responsabilidade do Desiderata, a contratação de empresas especializadas para execução da cenografia, **sem ônus financeiro para o Município/ Secretaria Municipal de Saúde**, sendo de responsabilidade da equipe designada pelo Hospital Municipal Jesus, a retirada de todos os móveis e utensílios das enfermarias, de modo a deixar livres os espaços para início da ambientação.

8.1 METAS E PRAZOS

8.1.1 Fases/Etapas da execução

11



	Mês / 2025											
ATIVIDADES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Contratar equipe ambientação												
Elaborar e aprovar projeto conceitual												
Elaborar e aprovar projeto executivo												
Contratação Fornecedores (Interiores)												
Acompanhamento fabricação e entregas (Interiores)												
Acompanhamento execução obra, Instalação e Montagem (Interiores)												

	Mês / 2026											
ATIVIDADES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Acompanhamento execução obra, Instalação e Montagem (Interiores)												
Inaugurar projeto												
Pesquisa de Satisfação												



 12
 




9. Forma de apresentação

Os produtos a serem entregues são espaços físicos ambientados. Todo o processo será registrado por meio de fotos e vídeos, a fim de que a evolução das atividades possa ser acompanhada pelos parceiros a qualquer tempo. O material produzido, poderá ser divulgado nas redes sociais dos parceiros mediante a concordância e interesse de ambos.

9.1 Metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

SMS:

- Realocar internamente os pacientes internados nas enfermarias 203, 204 e 205 assim como todos os equipamentos e móveis;
- Liberar os espaços para início da ambientação.

Desiderata:

- Contratar de equipe ambientação;
- Elaborar a aprovação do projeto conceitual;
- Elaborar e aprovar o projeto executivo;
- Contratar fornecedores (interiores);
- Acompanhar a fabricação e entrega (interiores);
- Acompanhar a instalação e montagem (interiores);
- Inaugurar do projeto.

10. Custos

O Instituto Desiderata é uma organização não governamental que tem suas ações apoiadas por doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais. Esse plano de trabalho será executado mediante processo de captação de recursos, não havendo encargos para o Município no que tange às ações propostas. Dessa forma, o acordo de cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre os Partícipes. O orçamento estimado para a realização do processo de ambientação das duas salas de enfermaria encontra-se na tabela abaixo.

13



Previsão	Valor
Coordenador do Projeto (12 meses)	R\$ 50.400,00
Ambientação de duas enfermarias + isolamento (cenografia, arquitetura e custos de produção)	R\$ 750.000,00
Custos de contingência (20%)	R\$ 200.000,00
Custos administrativos (15%)	R\$ 159.232,50
Vídeo + seguro de equipamento	R\$ 19.250,00
Total	RS 1.178.882,50

11. Qualificação

Os serviços técnicos no âmbito desse plano de trabalho serão realizados por profissionais de nível superior conforme requerido pela atividade específica. Dessa forma, a ambientação do espaço será conduzida por equipe especializada em design.

12. Supervisão

As atividades da parceria serão supervisionadas por profissional do Instituto Desiderata, que possui vasta experiência no gerenciamento de projetos e atua, há mais de vinte anos com projetos ligados à área da saúde. Contaremos ainda, com a supervisão do Hospital Municipal Jesus. A equipe do Desiderata conta com profissionais com vasta experiência no âmbito da Saúde Pública e da gestão, cabendo-lhes, junto com a equipe designada do Hospital Municipal Jesus, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar todas as atividades previstas nessa parceria, além de permitir que o mesmo seja feito pelo Município sempre que necessário.

13. Elementos disponíveis

O Instituto Desiderata já realizou a ambientação de diversos hospitais públicos no Rio de Janeiro (Hospital Federal dos Servidores do Estado, Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira, Hemorio, Hospital Federal da Lagoa e Hospital Municipal Jesus). Os espaços, que incluíram salas de quimioterapia, diagnósticas e enfermarias, foram ambientadas com uma cenografia de fundo do mar. No ano de 2023, 11.603 crianças e adolescentes foram beneficiadas pela ambientação dos espaços.

Uma pesquisa de opinião realizada pelo Instituto Desiderata indicou que o espaço ambientado diminui a dor, reduz a ansiedade e incentiva à adesão ao tratamento. Para os profissionais de saúde, a ambientação também melhorou a satisfação com o ambiente de trabalho, além de ter propiciado uma redução da reação negativa das crianças a determinados procedimentos invasivos. Também se constatou que houve uma


14





diminuição (de até 77%) na necessidade do uso de anestésicos.No ano de 2022, o Instituto Desiderata, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e a Chevron Brasil, inaugurou duas novas salas de exame com projeto de humanização de Gringo Cardia: a Sala dos Robôs Abissais(Foto 1)e a Sala Jardim das Águas Vivas(Foto 2), concluindo a humanização do setor de radiologia do Hospital Municipal Jesus.

Foto 1 – Sala de Raio X – Sala dos Robôs Abissais, Hospital Municipal Jesus, 2022.



 15 

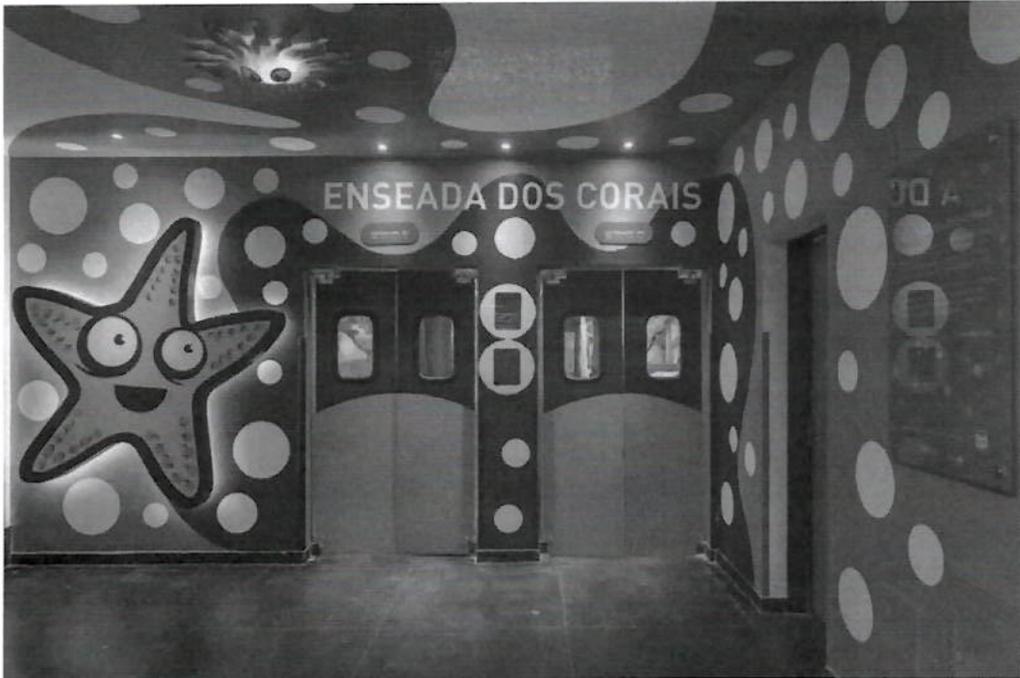


Foto 2 – Sala de Telecomandado - Jardim das Águas Vivas, Hospital Municipal Jesus, 2022.



No ano de 2023, o Instituto Desiderata, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e a Chevron Brasil, inaugurou duas novas enfermarias com projeto de humanização de Gringo Cardia: Enfermaria 201 e 202, conforme fotos abaixo, no Hospital Municipal Jesus.





18

EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

SPE Campinho Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 37.630.796/0001-76, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, através do processo EIS-PRO-2023/09763.05 a Licença Municipal Simplificada de Habitação - EIS-LSH-2024/00036, para Construção de Grupamento Residencial Multifamiliar, sito à Estrada do Campinho, lote 01 da quadra B e do PAL 50.086, Campo Grande/RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS EXTRATO DO CONTRATO

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2024/91730

Contrato nº 183/2024

Data da assinatura: 31/12/2024

Partes: PCRJ/SME e EMPRESA MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

Objeto: Fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, visando suprir a necessidade das Unidades Escolares, Unidades de Extensão e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Prazo: 31/12/2024 a 30/12/2025

Valor total: R\$ 471.250,00 (quatrocentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Programa de Trabalho: 1601.10.12.361.0381.2943

Natureza da Despesa: 449052

Notas de Empenho: 2024NE0041079 no valor de R\$ 324.203,93 e 2024NE004110 no valor de R\$ 147.046,07
Fundamento: art. 28, inciso I, c/c art.82, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, observado ainda o decreto Rio nº 51.078/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS EXTRATO DO CONTRATO

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2024/92196

Contrato nº 175/2024

Data da assinatura: 30/12/2024

Partes: PCRJ/SME e EMPRESA MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

Objeto: fornecimento de aparelhos de ar-condicionado visando suprir a necessidade das Unidades Escolares, Unidades de Extensão e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Prazo: 30/12/2024 a 29/12/2025

Valor total: R\$ 942.500,00 (novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)

Programa de Trabalho: 10.1601.16001.12.361.0381.2943

Natureza da Despesa: 449052

Notas de Empenho: 2024NE004071

Fundamento: art. 28, inciso I, c/c art.82, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, observado ainda o decreto Rio nº 51.078/2022.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: AGU-PRO-2024/01263

Contrato nº: 03/2025

Data da assinatura: 14/03/2025

Partes: RIO-ÁGUAS e DAS ENGENHARIA LTDA

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS RT-2 DA PRAÇA DA BANDEIRA, RM-1 DA PRAÇA VARNHAGEM e RJ-4 DA PRAÇA NITERÓI - MARACANÃ - VIII R.A. - AP 2.2

Prazo: a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas até 720 (setecentos e vinte) dias.

Valor Total: R\$ 10.212.720,88 (dez milhões e duzentos e doze mil e setecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

Programa de Trabalho: 10.1542.17.512.0616.4728

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Notas de Empenho nº: 2025NE000080

Fundamento: Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/28106

4º Termo Aditivo nº: 019/2025 ao Termo de Colaboração 059/2023

Data da Assinatura: 10/02/2025

Convenientes: PCRJ/SMS e VIVA RIO

Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 059/2023 em razão da obrigatoriedade do pagamento as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal na "Cartilha do Piso de Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde; II - Incluir o Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União Federal, Anexo V no período de janeiro a abril de 2025.

Valor: R\$ 128.395,20

Programa de Trabalho: 1803.10.302.0426.2746

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022 nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 nº 3.113/2024 e nº 6.565/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/43759

Acordo de Cooperação nº: 001/2025

Data de Assinatura: 10/03/2025

Partes: PCRJ/SMS e INSTITUTO DESIDERATA.

Objeto: Ambientação de duas enfermarias de pediatria clínica (203 e 204) e uma para caso de isolamento (205), localizadas no segundo andar no âmbito do Hospital Municipal Jesus.

Prazo: 12 (doze) meses de 10/03/2025 até 09/03/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/28123

6º Termo Aditivo nº: 009/2025 ao Contrato de Gestão nº 171/2021

Assinatura: 05/02/2025

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - FAS

Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 171/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Programa Cegonha Carioca;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 290.337,90 (duzentos e noventa mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos), no período de janeiro a setembro de 2025.

Prazo: 01/01/2025 à 13/09/2025

Valor Total: R\$ 290.337,90

Programa de Trabalho: 18001.10.302.0306.2011

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.01

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025 no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 03/202.452/2021

TERMO ADITIVO Nº 009/2025 ao CONTRATO nº 004/2022

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2025

PARTES: CET-RIO e CLD CONSTRUTORA LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA.

OBJETO: Inclusão de cláusula referente ao tratamento de dados pessoais.

FUNDAMENTO: Lei nº 13.709, de 14/08/2018 - LGPD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo instrutivo nº: SMS-PRO-2023/25279

5º Termo Aditivo nº: 020/2025 ao Contrato de Gestão nº 251/2023

Assinatura: 13/02/2025

Convenientes: PCRJ/SMS e RIOSAUDE

Objeto I - Formalizar o aporte de terceiro ao 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 251/2023 em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 6.565/2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Castilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde.

II - Incluir o Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, ANEXO VI, no valor de R\$ 52.648.091,08 (cinquenta e dois milhões e seiscentos e quarenta e oito mil e noventa e um reais e oito centavos), no período de janeiro a dezembro de 2025;

Prazo: 01/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 52.648.091,08

P.T: 18001.10.302.0306.2009

ND: 3.3.91.39 Tipo 26 Item 881

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/02852

7º Termo Aditivo nº: 001/25 ao Termo de Colaboração nº 207/21

Assinatura: 11/02/2025

Partes: PCRJ/SMS e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM.

Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 207/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, no âmbito do Hospital Pedro II e CER Santa Cruz;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 7.032.984,60 (sete milhões, trinta e dois mil, novecentos e oito e quatro reais e sessenta centavos) no período de janeiro a novembro de 2025;

Prazo: 01/01/2025 à 30/11/2025.

Valor Total: R\$ 7.032.984,60

Programa de Trabalho: 18003.10.302.0306.2009

Natureza de Despesa: 335085

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo ministério da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/80373

1º Termo Aditivo nº: 016/25 ao Termo de Colaboração nº 219/24

Assinatura: 11/02/2025

Partes: PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil Associação Paulista para Desenvolvimento da Medicina -SPDM

Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 219/2024, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde, no âmbito do HOSPITAL CARDOSO FONTES;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de